



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviço de lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM.

| Item | Tipo de Serviço                                       | Descrição do Serviço                                                                                                                         | Unidade de Medida | Quantidade Total Estimado |
|------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| 1    | Lavagem Simples – Veículos do tipo hatch e sedan.     | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.                                      | Unid.             | 44                        |
| 2    | Lavagem Simples – Veículos do tipo picape.            | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus.                                      | Unid.             | 10                        |
| 3    | Lavagem Geral – Veículos do tipo hatch e sedan        | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera. | Unid.             | 4                         |
| 4    | Lavagem Geral – Veículos do tipo picape               | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera. | Unid.             | 2                         |
| 5    | Higienização Interna – Veículos do tipo hatch e sedan | Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.        | Unid.             | 8                         |
| 6    | Higienização Interna – Veículos do tipo picape        | Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.        | Unid.             | 2                         |

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando que uma das atividades exercidas pelo Coren-AM compreende a Fiscalização do exercício profissional de enfermagem e dentre outras inerentes ao serviço público, deste modo utiliza-se os veículos oficiais do Coren-AM;

**2.2.** Considerando a necessidade de Fiscalização em municípios adjacentes, utilizando-se de rodovias e ramais de terra, que acarretam detritos, ocasionando poluição externa e interna dos veículos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**2.3.** Considerando a necessidade de garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em regular estado de conservação, bem como o bem-estar dos profissionais que o utilizam.

**2.4.** Portando, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Requisito da seleção da solução:

**3.1.1.** O serviço deverá atender a lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera e a lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios de veículos tipo Hatch, Sedan e Picape.

**3.1.2.** A execução será por demanda;

**3.1.3.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação;

**3.1.4.** A solução deverá contemplar todos os materiais e equipamentos, local e demais insumos necessários para à perfeita execução dos serviços;

**3.1.5.** O local para execução do serviço deverá ser no município de Manaus/AM, preferencialmente o mais próximo da Sede do Coren/AM;

**3.1.6.** Deverá ser aplicadas práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006.

**3.2.** Requisito da seleção do fornecedor:

**3.2.1.** Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

**3.2.2.** Empresa com experiência na lavagem e higienização de veículos tipo Hatch, Sedan e Picape.

**3.2.3.** Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção de fornecedor.

**3.2.4.** Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no instrumento convocatório, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A solução é caracterizada como contratação de empresa especializada em lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, não havendo qualquer complexidade na solução.

**4.2.** Será considerado para a contratação 3 (três) tipos de serviços, sendo:

**I - Lavagem Simples** - Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pretinho nos pneus de veículos do tipo Hatch, Sedan e Picape;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**II - Lavagem Geral** - Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera de veículos do tipo Hatch, Sedan e Picape;

**III - Higienização Interna** - Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios de veículos do tipo Hatch, Sedan e Picape.

**4.3.** A **CONTRATADA** deverá utilizar água e produtos neutros que retirem toda a sujeira e manchas sem que cause ressecamento nas borrachas dos sistemas existentes e não danifique a pintura, secar a pintura com flanela ou tecido macio, aspirar ao interior do veículo com o equipamento adequado;

**4.4.** Os materiais de consumo e equipamentos, próprios para utilização nos veículos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

**4.5.** Os serviços serão executados mediante Requisição de Lavagem de Veículo disponibilizado pela **CONTRATADA** (em meio físico ou eletrônico), onde será cadastrado o usuário requisitante (em caso de meio eletrônico) ou fornecido bloco físico sequencial em 02 (duas) vias, que será devidamente preenchidas pelos integrantes da **UNIDADE DEMANDANTE** do Coren/AM, em que se especificará a espécie de serviço desejado, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e outra com a **CONTRATADA**, para aferição na ocasião do pagamento ou quando o **CONTRATANTE** julgar necessário;

**4.6.** Na entrega do veículo junto à **CONTRATADA**, para realização dos serviços, deverá ser anotada todas as observações necessárias no campo próprio da Requisição de Lavagem, lançando as faltas ou avarias verificadas durante a conferência;

### 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.2.** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, tributos, taxas, entre outros.

**5.3.** Os quantitativos apresentados no quadro acima referem-se apenas a uma quantidade estimada dos serviços pelo COREN-AM e serve apenas para os licitantes terem noção da demanda estimada anual.

| Item | Tipo de Serviço                                   | Descrição do Serviço                                                                                    | Unidade de Medida | Quantidade Estimada Por Unidade de Medida |
|------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|
| 1    | Lavagem Simples – Veículos do tipo hatch e sedan. | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus. | Unid.             | 11 a cada 3 meses                         |
| 2    | Lavagem Simples – Veículos do tipo                | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e                     | Unid.             | 5 a cada 6 meses                          |

Página 3 de 21



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

|   | picape.                                               | pertinho nos pneus.                                                                                                                         |       |                  |
|---|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 3 | Lavagem Geral – Veículos do tipo hatch e sedan        | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera. | Unid. | 2 a cada 6 meses |
| 4 | Lavagem Geral – Veículos do tipo picape               | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera. | Unid. | 1 a cada 6 meses |
| 5 | Higienização Interna – Veículos do tipo hatch e sedan | Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.       | Unid. | 4 a cada 6 meses |
| 6 | Higienização Interna – Veículos do tipo picape        | Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.       | Unid. | 1 a cada 6 meses |

5.4. A execução do serviço será por demanda, não havendo qualquer obrigatoriedade de o **CONTRATANTE** realizar a execução integral da quantidade total estimada.

5.5. Atualmente a frota de veículos automotores de propriedade do COREN/AM, objeto da prestação dos devidos serviços, compreende:

| Modelo                                 | Marca  | Placa   | Classificação | Porte   | Localização   |
|----------------------------------------|--------|---------|---------------|---------|---------------|
| KA Sedan                               | Ford   | QZK7C57 | Serviço       | Pequeno | Sede Coren/AM |
| KA Sedan                               | Ford   | QZI8E07 | Serviço       | Pequeno | Sede Coren/AM |
| Ranger XL 3.0 PSE 4x4, Cabine Dupla    | Ford   | NOQ4980 | Serviço       | Médio   | Sede Coren/AM |
| Frontier S 2.5 Turno 4x4, Cabine Dupla | Nissan | PHE4747 | Serviço       | Médio   | Sede Coren/AM |

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.

6.2. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.
- 6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.
- 6.6.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 6.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 6.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
- 6.8.3.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.** Prestar o serviço somente com a devida requisição, assinada pelo **UNIDADE REQUISITANTE**, que posteriormente será anexada junto à nota fiscal para faturamento;
- 7.3.** Responsabilizar-se-á pela quantidade e qualidade dos serviços e materiais fornecidos durante a execução dos trabalhos, usando apenas produtos específicos e formulados para lavagem de veículos;
- 7.4.** Prestar os serviços objeto da contratação no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h, e excepcionalmente aos sábados, quando solicitado;
- 7.5.** Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados para realização dos serviços, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos trabalhos e ficando responsável por qualquer dano que eles venham a sofrer durante a execução dos serviços;
- 7.6.** Proibir que seus funcionários façam uso dos veículos pertencentes ao **CONTRATANTE**, em caráter particular ou em outras atividades que não sejam exclusivamente no interesse da prestação do serviço;
- 7.7.** Deverá seguir todas às orientações do **subitem 4.3.**, respondendo ao **CONTRATANTE** por qualquer dano causado aos dispositivos veiculares por inobservância de suas especificações e/ou má execução dos serviços ou ainda por realização de qualquer procedimento inadequado;
- 7.8.** Cumprir rigorosamente as determinações da Lei Estadual n. 4.779/2019, bem como as demais normas ambientais e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que se refere à captação, guarda e utilização de águas pluviais a serem utilizadas na execução do serviço;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

- 7.9.** Cumprir rigorosamente a legislação ambiental das várias esferas regulatórias acerca da destinação da água utilizada na execução dos serviços, zelando pela eliminação de qualquer impacto lesivo ao meio ambiente decorrente de sua atividade;
- 7.10.** Na execução dos serviços utilizar somente insumos e produtos biodegradáveis e que sejam ambientalmente adequados ou que possuam certificação correspondente;
- 7.11.** As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 7.12.** Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.13.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à **CONTRATANTE**, com indicação do substituto;
- 7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendi;
- 7.15.** Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, qualidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.17.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.18.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.20.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 7.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**7.24.1.** Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.24.2.** Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**7.24.3.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

**7.24.4.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

**8.2.** Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a CONTRATADA tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**9.1.** Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

**9.1.1. Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

**9.1.1.1. Departamento/Setor/Empregado:** Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail [selic@corenam.gov.br](mailto:selic@corenam.gov.br).

**9.1.2. Fiscal do Contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

**9.1.2.1. Departamento/Setor/Empregado:** Vera Lucia Gallio, e-mail [vera.gallio@corenam.gov.br](mailto:vera.gallio@corenam.gov.br).

**9.1.3. Unidade Requisitante:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**9.1.3.1. Departamento/Setor/Empregado:** Secretaria Executiva - SECEX, e-mail [secretariaexecutiva@corenam.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@corenam.gov.br).

**9.2.** Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a **CONTRATADA** serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

**9.3.** As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.4.** Quando a prestação do serviço será realizada, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.

**9.5.** O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.

**9.6.** O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os trabalhos prestados serão realizados nas instalações da própria **CONTRATADA**, ao qual o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo deslocamento do veículo até o local, onde a **CONTRATADA** deverá priorizar a execução dos serviços solicitados e deverá, depois de feita a conferência do veículo recebido, concluir os trabalhos dentro do prazo;

**10.2.** O início do atendimento será a hora de chegada do veículo no estabelecimento da empresa a ser **CONTRATADA**, sendo que o término da lavagem não poderá ultrapassar o prazo de 05:00h (cinco horas) para lavagens simples, lavagens gerais, e de 24:00h (vinte e quatro horas) para higienização, contado a partir do início do atendimento.

**10.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.4.** O recebimento provisório será realizado pela **UNIDADE REQUISITANTE** ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.4.1.** A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.4.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **UNIDADE REQUISITANTE** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO**.

**10.4.1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCAL DE CONTRATO** não atestar de forma definitiva a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.4.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.4.2.** No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **UNIDADE REQUISITANTE** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **FISCAL DO CONTRATO**.

**10.4.2.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**10.4.2.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**10.4.3.** No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.4.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **UNIDADE REQUISITANTE** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

**10.4.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.4.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **UNIDADE REQUISITANTE**, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da **CONTRATADA** a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela correção de qualquer defeito causado por ela durante a prestação dos serviços, em até 24h (vinte e quatro horas), após constatado o vício ou defeito, ou ainda, pelo desaparecimento de peças ou dispositivos integrantes do veículo, que forem detectados pelo representante do COREN/AM, por ocasião do recebimento do veículo

**10.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será **MENSAL**, efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**11.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.

**11.3.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

**11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor **CONTRATADO**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.6.1.** o prazo de validade;

**11.6.2.** a data da emissão;

**11.6.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**11.6.4.** o período de prestação dos serviços;

**11.6.5.** o valor a pagar; e

**11.6.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**11.8.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**11.8.1.** não produziu os resultados acordados;

**11.8.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**11.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**11.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.14.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**11.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.15.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

**11.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**11.17.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**11.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

**13.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**13.1.5.** Fizer declaração falsa.

**13.2.** Para os fins do **subitem 13.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

**13.3.1. Advertência;**

**13.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;

**13.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**13.3.4. Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**13.3.5. Multa(S):**

**13.3.5.1. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total da obra se a mora ultrapassar esse limite;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**13.3.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.5.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.4.** Também configurar-se-á a **falha na execução do objeto** quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.

**13.5.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

| Tabela 1 |                                                  |         |
|----------|--------------------------------------------------|---------|
| GRAU     | CORRESPONDÊNCIA<br>do valor anual<br>do contrato | %<br>do |
| 1        | 0,1%                                             |         |
| 2        | 0,2%                                             |         |
| 3        | 0,3%                                             |         |
| 4        | 0,5%                                             |         |
| 5        | 1,0%                                             |         |
| 6        | 2,0%                                             |         |

| Tabela 2 |                                                                                                                                              |      |                |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | GRAU | INCIDÊNCIA     |
| 1        | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição | 2    | Por ocorrência |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

|                                            |                                                                                                                                                 |   |                                     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------|
| complementar.                              |                                                                                                                                                 |   |                                     |
| 2                                          | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir serviço contratado por outro de qualidade inferior.                                          | 2 | Por ocorrência                      |
| 3                                          | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                            | 5 | Por dia                             |
| 4                                          | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                             | 3 | Por ocorrência                      |
| 5                                          | Utilizar as dependências da <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.                                                        | 5 | Por ocorrência                      |
| 6                                          | Recusar-se a executar o objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.                                                           | 5 | Por ocorrência                      |
| 7                                          | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                          | 6 | Por ocorrência                      |
| 8                                          | Retirar das dependências do COREN-AM quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.         | 1 | Por item e por ocorrência           |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE</u> : |                                                                                                                                                 |   |                                     |
| 9                                          | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                | 1 | Por item e por ocorrência           |
| 10                                         | Cumprir os prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela <b>FISCALIZAÇÃO</b> ;                                                          | 1 | Por dia de ocorrência e por veículo |
| 11                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.                                                                          | 2 | Por ocorrência                      |
| 12                                         | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.                                                               | 2 | Por ocorrência e por dia            |
| 13                                         | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da | 2 | Por ocorrência e por dia            |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

documentação exigida por força do contrato.

|    |                                                                                                                                                                               |   |                           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 15 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;                                                                                    | 1 | Por empregado e por dia.  |
| 16 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.                                                                                   | 1 | Por ocorrência e por dia. |

**13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**13.7.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**13.7.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.7.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.7.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

**13.7.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

**13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 14. DA RESCISÃO/EXTIÇÃO

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

**14.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**14.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

### 15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

**15.1.** Trata-se de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 3º, §2º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

### 16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**16.1.** A contratação por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para o objeto prestação de serviço de lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, fundamenta-se no disposto no artigo 1º c/c art. 2º, § 1º, e art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 17. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**17.1.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**17.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

**17.3.** Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

**17.4.** O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim licitar é a regra.

### 18. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**18.1.** A formação de grupo único, com 6 (seis) itens, contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si.

**18.2.** A opção por menor preço por grupo para estes itens tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de serviços correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

**18.3.** Assim, a opção de mesclar em grupo único itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do processo licitatório, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

### 19. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**19.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**19.1.1.** O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

**19.1.2.** O preço máximo aceitável pelo Coren-AM será:

| Item | Tipo de Serviço                                   | Descrição                                                                                               | Unidade de Medida | Quantidade Total Estimada (a) | Vlr. Unitário R\$ (b) | Vlr. Total R\$ (c = a x b) |
|------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1    | Lavagem Simples – Veículos do tipo hatch e sedan. | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus. | Unid.             | 44                            | 40,89                 | 1.799,16                   |
| 2    | Lavagem Simples – Veículos do tipo picape.        | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e pertinho nos pneus. | Unid.             | 10                            | 56,67                 | 566,70                     |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

|                                  |                                                       |                                                                                                                                              |       |   |        |          |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|--------|----------|
| 3                                | Lavagem Geral – Veículos do tipo hatch e sedan        | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera. | Unid. | 4 | 90,00  | 360,00   |
| 4                                | Lavagem Geral – Veículos do tipo picape               | Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, pretinhos nos pneus e aplicação de cera. | Unid. | 2 | 126,67 | 253,34   |
| 5                                | Higienização Interna – Veículos do tipo hatch e sedan | Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.        | Unid. | 8 | 262,50 | 2.100,00 |
| 6                                | Higienização Interna – Veículos do tipo picape        | Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios.        | Unid. | 2 | 325,00 | 650,00   |
| Total Global (Σ da coluna total) |                                                       |                                                                                                                                              |       |   |        | 5.729,20 |

### 19.2. Das exigências de Habilitação:

#### 19.2.1. Habilitação jurídica:

**19.2.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**19.2.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.2.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**19.2.1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**19.2.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**19.2.1.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**19.2.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **19.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**19.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**19.2.2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**19.2.2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**19.2.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**19.2.2.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.2.2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**19.2.2.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **19.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**19.2.3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **19.2.4. Qualificação Técnica:**

**19.2.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**19.2.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**a)** Realização de 22 (vinte e duas) lavagens em veículos tipo hatch/sedan;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

- b) Realização de 5 (cinco) lavagens em veículos tipo picape;
- c) Realização de 4 (quatro) higienização em veículos tipo hatch/ sedan;
- d) Realização de 4 (quatro) higienização em veículos tipo picape.

**19.2.4.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**19.2.4.1.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**19.2.4.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**19.2.4.1.5.** Apresentação cópia autenticada da Licença Municipal de Operação emitida por órgão municipal competente do meio ambiente e sustentabilidade, tendo em vista ser um instrumento fundamental na busca do desenvolvimento sustentável.

**19.2.5.** Além de outras exigências da legislação de licitação, constitui-se requisito de habilitação contratual que o local onde se dará a prestação dos serviços deverá estar localizada a uma distância rodoviária de até 10Km (dez quilômetros) da sede do COREN/AM, que se situa à Rua Tapajós, 350, Centro, CEP 69010-150, Manaus/AM, tendo em vista a redução de custo com deslocamento;

**19.2.6.** A distância a que se refere o item anterior será comprovada mediante declaração da licitante, conforme Modelo de Declaração de Distância, constante no Anexo II deste Termo, à qual será aferida pelo **CONTRATANTE**;

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.036 – Demais Serviços de Higiene sem Locação de Mão de Obra.**

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

**21.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

Processo Administrativo – PAD N.º 325/2021  
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 15/2022  
Assunto: Contratação de Empresa para Higienização de Veículos

**Manaus - AM, 2 de dezembro de 2022.**

**Elaborado por:**

**De acordo:**

---

Abraão dos Matos Azevedo  
Assessor Técnico/COREN-AM  
Matricula Coren-AM n.º 125

---

Stephane Varela Garcez  
Assessora Executiva/COREN-AM  
Matricula Coren-AM n.º 106

**Aprovado por:**

---

Sandro André da Silva Pinto  
Presidente do COREN-AM  
COREN-AM n. 128090-ENF